



# PREFEITURA

Processo Administrativo nº005062/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – PRÊMIO LEI ALDIR BLANC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, através da **DIRETORIA DE CULTURA**, em parceria com CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.017/2020, alterado pela Lei Federal n.º 14.150/2021, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Federal n.º 10.751/2021 que altera o Decreto n.º 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 6.807/2020 e Decreto Municipal n.º 6.899/2021 que altera o Decreto Municipal n.º 6.807/2020, torna público o presente edital de chamamento visando a premiação à produção artística e cultural de proponentes domiciliados no Município de Campo Limpo Paulista/SP.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a premiação à produção artística e cultural local, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inciso III do art. 2º e alterado pela Lei Federal nº14.150/2021.
- 1.2 Ao todo, **serão premiadas 14 (quatorze) propostas.**

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Entende-se como produção artística e cultural local artistas e fazedores de cultura do município de Campo Limpo Paulista de diversas linguagens e segmentos, dentre as quais encontram-se em destaque arte urbana, artes visuais, artesanato, circo, cultura popular, cultura de matriz africana, dança, literatura, música e teatro.
- 2.2 Contrapartida: consiste em ação artístico-cultural gratuita – apresentação, exposição, show, entre outros –, oferecida à população em virtude da premiação.
- 2.3 Portfólio cronológico: consiste em reunir todos os documentos que comprovem a experiência na área artística autodeclarada, a partir da data mais recente até a mais antiga.
- 2.4 Currículo corrido: consiste em texto corrido, de no máximo 15 linhas, onde serão apresentadas as principais ações artísticas do proponente (formação e experiência).

## 3. VALOR DISPONIBILIZADO

- 3.1 Cada proposta selecionada receberá o valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, repassado em parcela única.
- 3.2 O valor total de recursos para este edital será de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**.
- 3.3 As despesas do presente edital estão previstas na Dotação Orçamentária nº184.339036 (5807).



# PREFEITURA

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar os proponentes – pessoa física ou jurídica –, maiores de 18 anos, que comprovem residência no município de Campo Limpo Paulista de no mínimo 02 (dois anos) e atuação na linguagem artística declarada na inscrição.
- 4.2 Cada proposta contará com 01 (um) proponente e até no máximo 04 (quatro) participantes, **sendo todos os envolvidos domiciliados no município de Campo Limpo Paulista.**

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1 Será vedado o benefício aos projetos envolvidos em:
  - a) Publicações, atividades ou ações sem caráter cultural.
  - b) Cultos, rodeios e exposições agropecuárias.
  - c) Eventos provenientes de ações de *marketing* e/ou propaganda explícita.
  - d) Projetos vinculados a propagandas partidárias, política em geral, tabagismo, álcool e sindicatos.
  - e) Conteúdos segregacionistas ou correligionários atinentes à raça, cor, gênero e religião.
- 5.2 Será vedada a participação no presente edital:
  - a) Espaços culturais credenciados conforme descrito na Lei Federal, criados em qualquer esfera pela Administração Pública ou que estejam vinculados direta ou indiretamente, bem como espaços culturais envolvidos com fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos empresariais, teatros ou casas de espetáculos, cujo financiamento seja exclusivo de grupos institucionais ou geridos por serviços sociais do Sistema S.
  - b) Servidores imediatos à Secretaria de Educação ou da Diretoria de Cultura, tais quais seus familiares até 2º grau.
  - c) Membros da Comissão de Análise de Projetos, tais quais seus familiares até 2º grau.
  - d) Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, nomeados através do Decreto Municipal nº6.857, de 15 de fevereiro de 2021, tais quais seus familiares até 2º grau.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O período de inscrição tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021 até às 23h59min.
- 6.2 As inscrições serão realizadas pela internet, através do link: <https://forms.gle/scFydkY7qE8v9bgJ6>
- 6.3 Os(as) proponentes deverão ler atentamente todo o edital e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Inscrição. Caso alguma informação esteja incompleta ou incorreta, a inscrição não será validada.
- 6.4 Cada proponente poderá inscrever-se uma única vez.
- 6.5 A Diretoria de Cultura não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio ou não efetivação da inscrição, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio.



# PREFEITURA

6.6 Depois de efetuada a inscrição on-line, o(a) proponente deverá acompanhar todos os avisos referentes às etapas do edital através dos canais de comunicação oficiais, tais como o site da prefeitura (<https://www.campolimpopaulista.sp.gov.br/site/a-prefeitura/lei-aldir-blanc.html>) e Diário Oficial, bem como pelo e-mail informado no ato da inscrição.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, é necessário enviar pelo Formulário de Inscrição os seguintes documentos e informações digitalizados, **obrigatoriamente nesta ordem**:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência recente em seu nome ou responsável pela renda familiar (serão aceitos como comprovantes contas de água, luz, IPTU, telefone ou internet, faturas de plano de saúde ou cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros);
- d) Comprovante de residência com 02 (dois) anos de antecedência ao ano vigente em seu nome ou responsável pela renda familiar;
- e) Currículo corrido do proponente (máximo 15 linhas);
- f) Portfólio cronológico que comprove a atuação na área artística autodeclarada (detalhes de como fazer no item 7.5);
- g) DRT na área artística autodeclarada (opcional, porém será contabilizado nos critérios de avaliação contidos no item 11 deste edital);
- h) Proposta de contrapartida (detalhes de como fazer no item 8).

7.2 Os documentos deverão ser digitalizados de maneira legível nessa ordem em um único PDF ou documento WORD. A Diretoria de Cultura não se responsabiliza pelas informações contidas nos documentos, tampouco divergências de dados em quaisquer um dos formatos que o proponente escolher apresentar.

**7.3 Não serão aceitas fotografias de documentos feitas por aparelho celular.**

7.4 Quaisquer documentos não apresentados ou ilegíveis desclassificarão o(a) proponente automaticamente.

7.5 O portfólio cronológico consiste em reunir todos os documentos que comprovem a experiência na área artística autodeclarada, a partir da data mais recente até a mais antiga, com no máximo 06 (seis) páginas. Serão aceitos:

- a) diplomas de curso superior;
- b) certificados de cursos técnicos e/ou oficinas;
- c) condução de oficinas artísticas, quando for o caso;
- d) participação em espetáculos, exposições, feiras, festas, festivais, mostras, prêmios, saraus, shows e turnês comprovados através de cartazes, filipetas, print de divulgação em redes sociais, fotos do evento, links de vídeos, entre outros.

7.6 Todas as comprovações de atuação artística deverão ser devidamente identificadas por títulos e/ou legendas descrevendo o nome do evento, local e data de realização, respeitando a ordem cronológica.



# PREFEITURA

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 A proposta da contrapartida deverá ser elaborada no seguinte formato textual (máximo 6 páginas):

- a) **Título da proposta**
- b) **Objetivo** (o que você quer oferecer à população dentro da sua área artística?);
- c) **Relevância** (qual a importância da sua proposta para a sociedade?);
- d) **Data e local** (serão aceitas sugestões, porém a decisão final será de acordo com o item 8.4 deste edital);
- e) **Duração da contrapartida** (quanto tempo terá a apresentação, exposição ou ação cultural? Maiores informações estão no item 8.3 deste edital)
- f) **Público-alvo** (para quem é destinada sua ação artística? Descreva sucintamente o perfil e faixa etária);
- g) **Histórico do projeto, grupo, coletivo ou banda** (descrever há quanto tempo o grupo existe, principais atividades desenvolvidas, quem faz parte do grupo, entre outras informações que traçam sua trajetória. Em caso de propostas solo, não será necessário preencher este campo, visto que o portfólio cronológico já contempla);
- h) **Currículo corrido dos participantes** (descrever em no máximo 05 (cinco) linhas por participante sua experiência, bem como nome completo e endereço. Em caso de propostas solo, não será necessário preencher este campo, visto que o portfólio cronológico já contempla);
- i) **Ficha técnica** (listar os nomes e a função de cada participante, incluindo o(a) proponente, não ultrapassando a quantidade de participantes prevista no item 4.2 deste edital);
- j) **Necessidades técnicas** (saída de força e luz, voltagem, equipamentos, entre outros. Maiores informações estão no item 8.5 deste edital);

8.2 Todos os participantes da contrapartida, uma vez descritos na Ficha Técnica, estarão automaticamente cientes e firmando compromisso com o(a) proponente para a execução da proposta, cabendo ao proponente garantir a participação deles.

8.3 O formato da contrapartida deverá priorizar ações ao ar livre e presenciais, ainda que com capacidade de público reduzida, a depender da fase do Plano SP, e será em apresentação única com duração entre 15min e 1h ou em exposição de no máximo 30 dias, para o caso de propostas voltadas às artes visuais.

8.4 A data e local de execução da contrapartida serão firmados junto a Diretoria de Cultura, mediante programação cultural dela, não ultrapassando 120 dias após o recebimento do prêmio.

8.5 A Diretoria de Cultura poderá disponibilizar determinados equipamentos e infraestrutura para a realização da contrapartida, mediante necessidade e dentro do acervo disponível. Quaisquer outras necessidades ficam sob responsabilidade do(a) proponente providenciar.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo se dará através das seguintes etapas:



# PREFEITURA

Etapa	Descrição	Data
I	Inscrição on-line	De 01 a 30/09
II	Avaliação e homologação dos inscritos	De 01 a 15/10
III	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise	18/10
IV	Recurso	19 a 21/10
V	Avaliação dos recursos	22 a 26/10
VI	Divulgação da lista dos aprovados	05/11

## 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 10.1 Todo o processo será avaliado pelos membros da Comissão de Análise.
- 10.2 A Comissão de Análise será composta pelos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, nomeados através do Decreto Municipal nº6.857, de 15 de fevereiro de 2021, conforme art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.899, de 25 de junho de 2021.
- 10.3 A Comissão de Análise poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais aos proponentes e/ou selecionados, de acordo com a necessidade.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1 O resultado deverá observar o seguinte:
  - 11.1.1 Ao todo, 100% dos recursos emergenciais oriundos da Lei Aldir Blanc serão destinados aos selecionados residentes no município de Campo Limpo Paulista.
  - 11.1.2 Aos artistas que não foram beneficiados nos Editais 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020 terão acréscimo de pontuação de 50 pontos.
- 11.2 Os critérios de avaliação e respectiva pontuação estão descritos a seguir:

Relevância		
Nº	Descrição do item	Pontuação
I	Possui formação Superior na área	0 ou 10
II	Possui formação técnica na área	0 ou 10
III	Possui cursos livres na área	0 ou 10
IV	Notório saber (prêmios, condecorações, atestados etc.)	0 ou 10
V	Possui registro profissional (DRT, OMB etc.) ou faz parte de Associação ou Cooperativa na área	0 ou 10
Análise de material		
VI	Currículo	10
VII	Portfólio	10
Experiência comprovada		
VIII	Informações insuficientes	0
IX	Até 05 anos de experiência	10



## PREFEITURA

X	De 06 a 10 anos de experiência	15
XI	Acima de 10 anos de experiência	20
<b>Contrapartida</b>		
XII	Proposta está de acordo com todos os critérios contidos neste edital	0 ou 10

- 11.3 Todos os itens possuem uma pontuação, que serão somados, gerando o valor final, incluindo a pontuação descrita no item 11.1.2, quando for o caso.
- 11.4 Sobre os itens I ao V: nota 0 quando não houver comprovação e 10 quando houver.
- 11.5 Sobre os itens VI e VII: será levado em conta objetividade, histórico e qualidade apresentada.
- 11.6 Sobre os itens VIII ao XI: será levado em conta o portfólio cronológico e apenas um dos itens será selecionado de acordo com o tempo de atuação na área artística.
- 11.7 Sobre o item XII: será avaliado se a proposta está de acordo com os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste edital.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Para as propostas que obtenham a mesma pontuação final, os critérios de desempate são, sucessivamente:
- Maior tempo de atuação comprovada por portfólio;
  - Proponentes e seus respectivos participantes que não foram beneficiados nos editais 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020;
  - Maior idade.

### 13. DO RECURSO

- 13.1 A Comissão de Análise de Projetos proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final em Diário Oficial.
- 13.2 Contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos de recusar proposta, caberá recurso dirigido, através de ofício a ser entregue presencialmente na sede da Diretoria de Cultura, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, sito na Av. Alfried Krupp, 1025 – Jd. América, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado e conforme cronograma disposto no item 9.1 deste edital.
- 13.3 O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período.
- 13.4 Para julgamento do recurso administrativo, a Diretoria de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Análise de Projetos ou da sua equipe de servidores técnicos.
- 13.5 O resultado final será publicado em Diário Oficial.

### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



## PREFEITURA

- 14.1 Será lavrado termo de compromisso, assinado entre as partes Prefeitura de Campo Limpo Paulista e Proponente Selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.
- 14.2 Quaisquer alterações na proposta ou equipe selecionada deverá ser notificada por ofício à Diretoria de Cultura e será passível de análise e posterior aprovação ou reprovação.
- 14.3 Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Cultura, pelo telefone (11) 4431-3084 e pelo WhatsApp (11) 94178-7066, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, pelo e-mail: [dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br).

Campo Limpo Paulista, 01 de setembro de 2021.